

Finanças públicas em crise: qual a solução mais viável?

Raymundo

Pinto¹

Há consenso de que a pandemia está provocando enorme crise econômica no país e que, infelizmente, tende a piorar. No começo do corrente ano, o baixo crescimento de 1,1% do PIB, verificado em 2019, decepcionou, mas o governo e muitos economistas garantiam que o Brasil iria reagir, sendo feitas previsões as mais otimistas. Veio a covid-19 e todos os planos tiveram de ser alterados. As micros, pequenas, médias e até grandes empresas, pressionadas pelas circunstâncias, foram forçadas a reduzir suas atividades e não poucas fecharam ou faliram em definitivo. O desemprego, que já era alto, cresceu de modo substancial. Milhares de autônomos, diaristas, biscateiros e informais em geral perderam sua forma de obter renda. O mundo tem demonstrado que, em fases bastante críticas como a atual, torna-se inevitável a decisiva participação do Estado no sentido de injetar – sem retorno, destaque-se – elevadíssimos recursos para favorecer as classes mais afetadas, a fim de manter o mínimo funcionamento da economia. Como fazer isso, se as finanças públicas – federal, estadual e municipal – antes já registravam incontroláveis déficits?

O auxílio emergencial mensal de R\$ 600,00 (R\$ 1.200,00 para mulheres chefes de família) e a Medida Provisória 936, convertida na Lei 14.020, de 6/7/20, que permitiu a suspensão do contrato de trabalho ou a redução da jornada e do salário, foram iniciativas que amainaram os efeitos perversos da crise sanitária. Para se ter uma ideia do que isso representa em termos de despesas públicas, basta dizer que o citado auxílio custa aos cofres da União, cada mês, cerca de 50 bilhões de reais, que é o valor aproximado do que o governo gasta, por ano, com o bolsa-família. As complementações do salário reduzido e a relativa aos meses da suspensão do contrato eram menores, pois o dinheiro provém das reservas do seguro-desemprego. Recente decreto presidencial ampliou os prazos tanto da suspensão (60 para 120 dias) como da redução jornada/salário (90 para 120 dias). Embora úteis e elogiáveis tais ajudas, a realidade está demonstrando que têm alcance limitado, além da duração temporária, sabendo-se que ninguém prevê o final dos gravíssimos problemas – inclusive na economia – causados pelo coronavírus.

¹ Raymundo Pinto, desembargador aposentado do TRT, é escritor, membro da Academia de Letras Jurídicas da Bahia e da Academia Feirense de Letras. racpinto@uol.com.br. Publicado na Tribuna da Bahia de 22/7/20.

Tornou-se urgente a busca de soluções a fim de ampliar a receita no orçamento da União, que não só terá de arcar com o aumento significativo de suas próprias despesas, como também deverá socorrer muitos estados e municípios à beira de uma situação fiscal vexatória. Em face disso, há notícias de que parlamentares das duas Casas do Congresso Nacional iniciaram intensa movimentação para votar a propalada Reforma Tributária. Os dois objetivos maiores são: a) racionalizar a cobrança de impostos, pois a burocracia atual é absurda; e b) implantar melhor justiça tributária, cobrando mais de empresas e indivíduos mil ionários, aliviando, doutra parte, a pesada carga sobre os carentes. Diante das muitas pressões dos beneficiados com a presente situação, vai haver uma evidente demora na apreciação da Reforma, até serem conciliadas as inúmeras divergências existentes. Urge, ainda, cancelar vários privilégios e isenções fiscais que não mais se justificam.

Tendo em vista a resistência do retorno da velha CPMF (obsessão do ministro Paulo Guedes), um caminho aparentemente mais fácil como forma de aumentar as receitas orçamentárias da União seria cumprir o artigo 153, inciso VII, da Constituição Federal que – há mais de 30 anos, ressalte-se – previu a criação do imposto sobre as “grandes fortunas”. É fortíssimo o *lobby* de banqueiros e grandes empresários contra alguns projetos de lei complementar, total de 10, que já tramitam na Câmara e no Senado nesse sentido. São mínimas as alíquotas sugeridas. Por exemplo, o Projeto 183/2019 prevê entre 0,5 a 1% e o de número 123/2020, prevê 2%, mas esta a ser cobrada de empresas ou pessoas com rendimento anual superior a 50 milhões. Em suma, o sofrido povo brasileiro espera que o Congresso Nacional e o Poder Executivo encontrem a solução mais viável para aumentar bastante os recursos públicos, uma vez que as atuais crises sanitária e econômica assim o exigem. E que seja em curto prazo.